



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**EMENDA Nº - CMMPV 1343/2026**  
**(à MPV 1343/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 2º Para o setor pecuário exportador (carnes bovinas, NCM 0201-0207), prorroga-se o prazo de adaptação em 90 (noventa) dias, instituindo-se sandbox regulatório para testes de CIOT integrado ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI-ANTT, com dispensa de autuações durante o período.’ (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

A entrada em vigor imediata da MPV coincide com o período de entressafra no segundo trimestre de 2026, expondo o setor de abates (que processa 35 milhões de cabeças por ano) a disrupções significativas na cadeia de suprimentos.

A prorrogação do prazo de adaptação em 90 dias, aliada à instituição de um sandbox regulatório para testes de integração do CIOT ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI-ANTT), permite uma transição mais suave e eficiente.

Este modelo de prova de conceito, previsto na Lei nº 14.133/2021, é crucial para que as empresas possam ajustar seus sistemas e processos sem incorrer em penalidades indevidas.



A medida visa reduzir o Custo Brasil logístico em 5% a 7% (dados do MDIC, 2025), gerando um retorno fiscal indireto por meio do aumento da competitividade e do volume de exportações

Sala da comissão, 25 de março de 2026.

**Senador Wellington Fagundes**  
**(PL - MT)**

